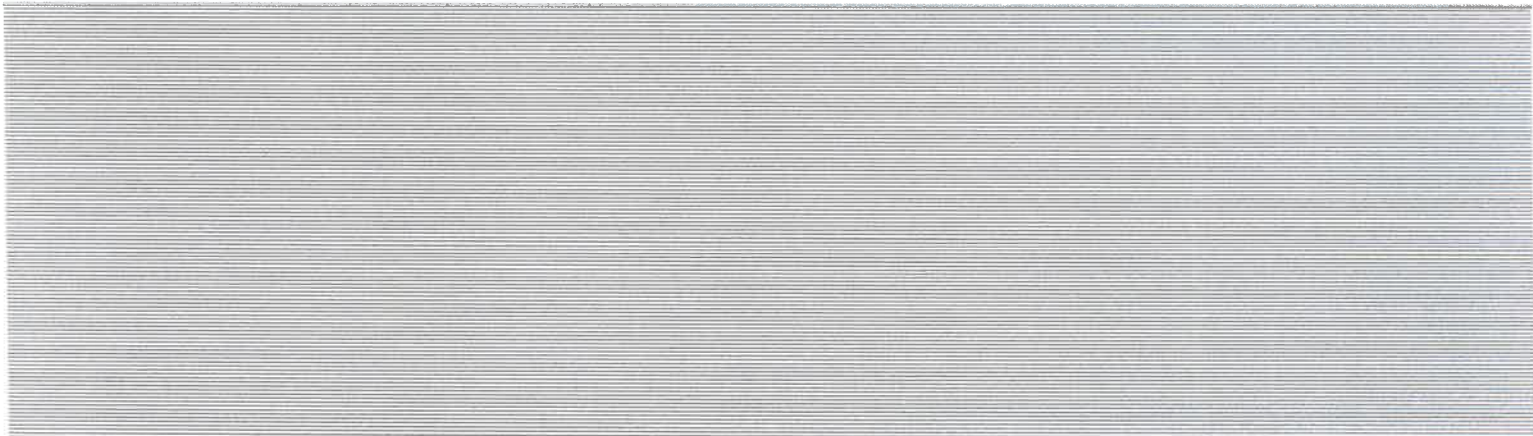




RELATÓRIO DE GOVERNO SOCIETÁRIO 2021





I. Síntese

O presente Relatório é elaborado em obediência ao disposto no artigo 54º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, com a redação atualizada pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, enquadrando-se a Esposende 2000 no regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais aprovado pela Lei n.º 50/2012 de 31/8, com redação atual.

A Esposende 2000 atualizou o modelo de relatório de governo societário RGS 1.0, em 2019, para a versão RGS 1.1, a qual passou a disponibilizar de um conjunto de informação adicional sobre a atividade de governo da sociedade.

CAPÍTULO II do RJSPE – Práticas de bom governo		sim	não	data
Artigo 43.º	apresentou plano de atividades e orçamento para 2021 adequado aos recursos e fontes de financiamento disponíveis	X		12.11.2020
	obteve aprovação pelas tutelas setorial e financeira do plano de atividades e orçamento para 2021	Aprovado em AG		12.11.2020
Artigo 44.º	divulgou informação sobre estrutura acionista, participações sociais, execução dos objetivos, documentos de prestação de contas, relatórios trimestrais de execução orçamental, identidade e curriculum dos membros dos órgãos sociais, remunerações e outros benefícios	X		-
Artigo 45.º	submeteu a informação financeira anual ao Revisor Oficial de Contas, que é responsável pela Certificação Legal das Contas da empresa	X		01.03.2022
Artigo 46.º	elaborou o relatório identificativo de ocorrências, ou risco de ocorrências, associado à prevenção da corrupção	X		
Artigo 47.º	adotou um código de ética e divulgou o documento	A aprovar e publicar em 2022.		
Artigo 48.º	tem contratualizada a prestação de serviço público ou de interesse geral, caso lhe esteja confiada	X		04.12.2020
Artigo 49.º	prosseguiu objetivos de responsabilidade social e ambiental	X		-
Artigo 50.º	implementou políticas de recursos humanos e planos de igualdade	X		09.09.2021
Artigo 51.º	evidenciou a independência de todos os membros do órgão de administração e que os mesmos se abstêm de participar nas decisões que envolvam os seus próprios interesses	X		
Artigo 52.º	evidenciou que todos os membros do órgão de administração cumpriram a obrigação de declararem as participações patrimoniais e relações suscetíveis de gerar conflitos de interesse ao órgão de administração.	X		
Artigo 53.º	providenciou no sentido de que a UTAM tenha condições para que toda a informação a divulgar possa constar do sítio na internet da Unidade Técnica	N/A		-
Artigo 54.º	apresentou o relatório do órgão de fiscalização em que é aferido constar do relatório anual de práticas de governo societário informação atual e completa sobre todas as matérias tratadas no Capítulo II do RJSPE (boas práticas de governação)	X		16.03.2021



Identificação da sociedade, (Missão, Objetivos e Políticas)

Esposende 2000 – Atividades Desportivas e Recreativas, EM, Sociedade Unipessoal, Lda

Capital social: € 100 000.00

Número de Identificação de Pessoa Coletiva (NIPC): 503 879 614, Matrícula: C.R.C. Esposende

Sede: Avenida Eng.º Eduardo de Arantes e Oliveira, n.º 851, 4740 – 204 Esposende

Tel: 253 964 182 Fax: 253 964 182

www.esposende2000.pt

geral@esposende2000.pt

CAE Principal Rev.3: 93110 – Gestão de Instalações Desportivas

CAE Secundário: 90040 - Exploração de salas de espetáculos e atividades conexas.

Objeto social: Gestão, manutenção, exploração e concessão dos equipamentos sociais que, para esses fins, lhe sejam destinados pela CME, bem como a promoção e realização de atividades de animação desportiva, recreativa e cultural, iniciativas de caráter socioeconómico, científico e turístico

A ESPOSENDE 2000, EM pode exercer atividades acessórias relacionadas com o seu objeto principal, designadamente atividades complementares ou subsidiárias das suas promoções e realizações, podendo ceder a título gratuito ou oneroso instalações e equipamentos para realizações idênticas promovidas por terceiros.

Por delegação da Câmara Municipal de Esposende, ESPOSENDE 2000 EM pode prestar outros serviços de interesse geral desde que se inscrevam no seu objeto, devendo os respetivos termos e condições constar em contratos programa a celebrar com o Município de Esposende.

II. Estrutura de capital

O Capital Social da ESPOSENDE 2000 EM, integralmente realizado, corresponde a uma quota de € 100 000,00 (cem mil euros) sendo €99 759,58 (noventa e nove mil setecentos e cinquenta e nove euros e cinquenta e oito cêntimos) em dinheiro e € 240,42 (duzentos e quarenta euros e quarenta e dois cêntimos) por incorporação de reservas, sendo detido, na totalidade, pelo Município de Esposende.

Município de Esposende – NIF 506617599 – detém 100% Capital

III. Participações sociais e obrigações detidas

Nos termos do artigo 447.º do Código das Sociedades Comerciais, informa-se que os membros dos órgãos sociais e dirigentes da Esposende 2000 não dispõem de quaisquer participações sociais ou obrigações da entidade pública local ou de quaisquer empresas do grupo.



IV. Órgãos Sociais e Comissões

A. Modelo de Governo Adotado

O modelo de governo da Esposende 2000 visa a transparência e eficácia da sua gestão, sendo um dos seus objetivos principais a separação clara de poderes entre os diversos órgãos sociais da Empresa.

São órgãos da sociedade:

- ✓ Assembleia Geral
- ✓ Conselho de Administração
- ✓ Fiscal Único

B. Assembleia Geral

Mandato (Início-Fim)	Cargo	Nome	Designação	
			Forma ⁽¹⁾	Data
(2017-2021)	Presidente Mesa	Alexandra Suzana Abreu de Faria Carvalho Roeger	AG	09-11-2017
(2021-2021)	Secretário Mesa	Manuel António Barbosa Gomes	AG	09-11-2017

No dia 15 de novembro de 2021, registaram-se as seguintes alterações na Mesa da Assembleia Geral:

Mandato (Início-Fim)	Cargo	Nome	Designação	
			Forma ⁽¹⁾	Data
(2021-2025)	Presidente Mesa	Artur Guilherme Lima de Sousa Emílio	AG	15-11-2021
(2021-2025)	Secretário Mesa	Manuel António Barbosa Gomes	AG	15-11-2021

O representante da Câmara Municipal de Esposende na Assembleia Geral é o Senhor Arq. António Benjamim da Costa Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Esposende, nos termos da deliberação da Câmara Municipal de Esposende de 14 de outubro de 2021, exarada na ata n.º 24/2021 deste órgão

C. Administração e Supervisão

1. *Indicação das regras estatutárias sobre procedimentos aplicáveis à nomeação e substituição dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão.*

Secção III

Administração da sociedade

Artigo 16.º Conselho de Administração

1. O Conselho de Administração é o órgão de gestão da empresa, composto no máximo por três elementos, sendo um deles o Presidente;
2. Compete à Assembleia Geral eleger e exonerar o Presidente e demais elementos do Conselho de Administração da Esposende 2000 EM.





3. Deverão ser celebrados contratos de gestão entre os elementos que recebam remuneração e a Câmara Municipal de Esposende, nos termos do disposto no Estatuto do Gestor Público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março.

2. *Composição do Conselho de Administração, do Conselho de Administração Executivo*

Mandato (Início-Fim)	Cargo	Nome	Designação		Remuneração
			Forma	Data	[Entidade pagadora]
9/11/2017 - 14/11/2021	Presidente	António Maranhão Peixoto.	AG	09-11-2017	Esposende 2000
9/11/2017 - 14/11/2021	1º Vogal	Mário Rui Pereira Ferreira Neiva Losa	AG	09-11-2017	Não remunerado
9/11/2017 - 14/11/2021	2º Vogal	Maria Angélica Barros Tomé da Cruz	AG	09-11-2017	Não remunerado

No dia 15 de outubro, a Assembleia Geral da Esposende 2000 elegeu o Conselho de Administração para o mandato 2021-2025, conforme consta na ata n.º 2/2021 de 15.NOV.2021.

Mandato (Início-Fim)	Cargo	Nome	Designação		Remuneração
			Forma	Data	[Entidade pagadora]
15/11/2021 - 2025	Presidente	António Maranhão Peixoto.	AG	15-11-2021	Esposende 2000
15/11/2021 - 2025	1º Vogal	Mário Rui Pereira Ferreira Neiva Losa	AG	15-11-2021	Não remunerado
15/11/2021 - 2025	2º Vogal	Maria Alexandra Campos Esteves Faria de Vilar	AG	15-11-2021	Não remunerado

3. *Distinção dos membros executivos e não executivos do Conselho de Administração e, relativamente aos membros não executivos, identificação dos membros que podem ser considerados independentes.*

Mandato (Início-Fim)	Cargo	Nome	Condição de designação	
			Executivo	Não executivo
(2021-2025)	Presidente	António Maranhão Peixoto.	x	
(2021-2025)	1º Vogal	Mário Rui Pereira Ferreira Neiva Losa		x
(2021-2025)	2º Vogal	Maria Alexandra Campos Esteves Faria de Vilar		x

Nenhum dos membros não executivos declarou ao Conselho de Administração ou de Fiscalização alguma das situações previstas no artigo 52º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro.

4. *Apresentação de elementos curriculares relevantes de cada um dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo. Deverão especificamente ser indicadas as atividades profissionais exercidas, pelo menos, nos últimos 5 anos (vide alínea j) do n.º 1 do artigo 44.º do RJSPE).*

As notas curriculares dos administradores estão publicitadas no site institucional da Esposende 2000, em <https://www.esposende2000.pt/pt/37-institucional/6-governo-societario/1-orgaos-sociais/>



5. Evidências da apresentação das declarações de cada um dos membros do órgão de administração ao órgão de administração e ao órgão de fiscalização, bem como à Inspeção-Geral de Finanças (IGF), de quaisquer participações patrimoniais que detenham na empresa, assim como quaisquer relações que mantenham com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse (vide artigo 52.º do RJSPE).

Todos os membros do Conselho de Administração remeteram ao Tribunal Constitucional as “Declarações de Rendimentos, Património e Cargos Sociais dos Titulares de Cargos Políticos e Equiparados.

Mandato (Início-Fim)	Cargo	Nome	Envio de declarações obrigatórias Tribunal Constitucional	
			Data envio	Certificação
(2021-2025)	Presidente	António Maranhão Peixoto.	07-12-2021	--
(2021-2025)	1º Vogal	Mário Rui Pereira Ferreira Neiva Losa		
(2021-2025)	2º Vogal	Maria Alexandra Campos Esteves Faria de Vilar		

Nenhum membro dos órgãos sociais tem participações na empresa nem relações especiais com terceiros suscetíveis de gerar conflitos de interesses. Nos procedimentos públicos de aquisição de bens e serviços em que os membros dos órgãos sociais fizeram parte do júri, emitiram a declaração de inexistência de conflitos de interesses.

6. Caracterização do funcionamento do Conselho de Administração, indicando designadamente:

Nos termos do art. 19.º, n.º 1 dos estatutos da Esposende 2000, o Conselho de Administração fixará as datas e a periodicidade das reuniões ordinárias. Para além das reuniões ordinárias, o Conselho de Administração reunirá extraordinariamente sempre que seja convocado pelo seu Presidente ou pelos outros dois administradores. Compete ao Presidente do Conselho de Administração convocar e presidir às reuniões, nos termos do art. 18.º dos Estatutos.

- a) Número de reuniões realizadas e grau de assiduidade de cada membro às reuniões realizadas;

Durante o ano de 2021 o Conselho de Administração realizou 18 reuniões ordinárias, tendo um registo de 100% de participação de todos os seus membros.

- b) Cargos exercidos em simultâneo em outras empresas, dentro e fora do grupo, e outras atividades relevantes exercidas pelos membros daqueles órgãos no decurso do exercício, apresentados segundo o formato seguinte:

Membro do Órgão de Administração	Acumulação de Funções		
	Entidade	Função	Regime
António Maranhão Peixoto.	--	--	--
Mário Rui Pereira Ferreira Neiva Losa	Município de Esposende	Vereador	Público
Maria Alexandra Campos Esteves Faria de Vilar	Município de Esposende	Vereador	Público

- c) Órgãos da empresa competentes para realizar a avaliação de desempenho dos administradores executivos e critérios pré-determinados para a avaliação de desempenho dos mesmos;



Nos termos dos estatutos da Esposende 2000 e do art. n.º 455.º do Código das Sociedades Comerciais, o órgão da empresa que procede à apreciação geral da Administração é a Assembleia Geral, mediante declaração de confiança em cada um dos seus membros.

d) *Comissões existentes no órgão de administração ou supervisão, se aplicável. Identificação das comissões, composição de cada uma delas assim como as suas competências e síntese das atividades desenvolvidas no exercício dessas competências*

Não foram criadas quaisquer comissões.

D. Fiscalização

1. *Identificação do órgão de fiscalização correspondente ao modelo adotado: Fiscal Único, Conselho Fiscal, Comissão de Auditoria, Conselho Geral e de Supervisão ou Comissão para as Matérias Financeiras.*

Fiscal Único

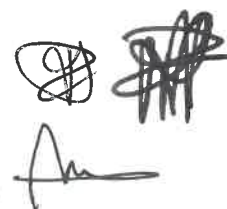
RSM & Associados, SROC, NIF 501612181, representada por Carlos de Jesus Pinto de Carvalho, ROC n.º 622

Fiscal Único Suplente: Joaquim Patrício da Silva, NIF 133153074, ROC n.º 320.

O mandato dos titulares dos órgãos sociais referidos no número 1 do presente artigo será coincidente com o dos titulares dos órgãos autárquicos, sem prejuízo dos atos de exoneração e da continuação de funções até à efetiva substituição, renovável nos termos do ponto 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março.

O Fiscal Único é designado pela Assembleia Municipal sob proposta da Câmara Municipal de Esposende. Para o mandato 2021-2025, este órgão foi designado na sessão ordinária da Assembleia Municipal realizada em 21 de dezembro de 2021, exarada na ata n.º 06/AM/2021, sob proposta da Câmara Municipal, registada na ata n.º 30/2021 de 16 de dezembro de 2021.

Mandato (Início-Fim)	Cargo	Identificação SROC / ROC			Designação			N.º de anos de funções exercidas no grupo	N.º de anos de funções exercidas na empresa
		Nome	N.º inscrição na OROC	N.º registo na CMVM	Forma	Data	Contratada		
(2013-2017)	Fiscal Único	PATRÍCIO, MOREIRA, VALENTE & ASSOCIADOS - SROC	21	20161830	Assembleia Municipal	18-10-2013		-	4
(2013-2014)	ROC	José Carlos Nogueira Faria e Matos	1034		Assembleia Municipal	18-10-2013		-	4
(2013-2014)	Fiscal Suplente	Carlos de Jesus Pinto de Carvalho	622		Assembleia Municipal	18-10-2013		-	4
(2017-2021)	Fiscal Único	RSM & ASSOCIADOS, SROC	21	20161830	Assembleia Municipal	18-12-2017		-	8
(2017-2021)	ROC	Carlos de Jesus Pinto de Carvalho	622		Assembleia Municipal	18-12-2017		-	6
(2017-2021)	Fiscal Único Suplente	Joaquim Patrício da Silva	320		Assembleia Municipal	18-12-2017		-	4
(2021-2025)	Fiscal Único	RSM & ASSOCIADOS, SROC	21	20161830	Assembleia Municipal	21-12-2021		-	12
(2021-2025)	ROC	Carlos de Jesus Pinto de Carvalho	622		Assembleia Municipal	21-12-2021		-	10
(2021-2025)	Fiscal Único Suplente	Joaquim Patrício da Silva	320		Assembleia Municipal	21-12-2021		-	8



V. Organização Interna

A. Estatutos e Comunicações

1. *Indicação das regras aplicáveis à alteração dos estatutos da empresa.*

A alteração de estatutos é da competência da Assembleia Geral, nos termos do disposto na alínea f) do art. 15.º dos Estatutos da Esposende 2000.

2. *Caraterização dos meios e política de comunicação de irregularidades ocorridas na empresa.*

A comunicação de irregularidades ocorridas na empresa está prevista, entre outras, na legislação e regulamentação em vigor relativas à prevenção da corrupção, devendo elaborar anualmente um relatório identificativo das ocorrências, ou risco de ocorrências, de factos mencionados na alínea a) do n.º 1 do art. 2.º da Lei n.º 54/2008 de 4 de setembro.

Também os estatutos, no seu art. n.º 21.º, n.º 2, alínea f) atribui ao Fiscal único a competência de participação às entidades competentes as irregularidades, bem como os factos que considere reveladores de graves dificuldades na prossecução do objeto da Esposende 2000, EM.

As irregularidades praticadas pelos/as trabalhadores/as são comunicadas à hierarquia e ao Conselho de Administração que atuará em função da gravidade das irregularidades.

3. *Indicação das políticas antifraude adotadas e identificação de ferramentas existentes com vista à mitigação e prevenção de fraude organizacional.*

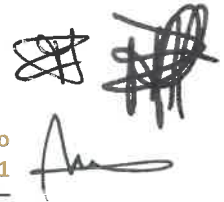
A empresa tem instituído um Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas que pode ser consultado em <https://www.esposende2000.pt/pt/37-institucional/5-instrumentos-de-gestao/7-pgrcic/>

B. Estatutos e Comunicações

1. *Informação sobre a existência de um Sistema de Controlo Interno (SCI) compatível com a dimensão e complexidade da empresa, de modo a proteger os investimentos e os seus ativos (este deve abarcar todos os riscos relevantes para a empresa).*

Visando quantificar o nível de exposição ao risco económico, recorreu-se ao simulador disponível no site gestaotransparente.org, cujo resultado (3.1 numa escala de 0 a 10), foi o evidenciado na figura abaixo, com classificação de moderado.





O sistema de controlo interno está assente no princípio da separação de funções, conforme instituído no PGRIC. O organigrama funcional é o indicado no ponto 4.

Apesar de a empresa ter instituído um conjunto de normas avulsas de controlo interno, (estatutos, regulamentos, PGRIC, Manual de Acolhimento) considera-se importante a compilação e sistematização das mesmas num documento único (SCI) todas as matérias relacionadas com a sua exposição aos riscos.

2. *Identificação de pessoas, órgãos ou comissões responsáveis pela auditoria interna e/ou pela implementação de sistema de gestão e controlo de risco que permita antecipar e minimizar os riscos inerentes à atividade desenvolvida.*

A entidade não tem auditores internos, nem comissão de auditoria. A gestão e controlo do risco é exercida pelas hierarquias e pela Administração, dada a reduzida estrutura da entidade. Compete também a qualquer colaborador/a exercer um controlo efetivo sobre os riscos associados à atividade da organização, reportando às hierarquias quaisquer inconformidades ou irregularidades detetadas.

Conselho de Administração	António Maranhão Peixoto Mário Rui Pereira Ferreira Neiva Losa Maria Alexandra Campos Esteves Faria de Vilar
Direção Administrativa, Financeira e de Pessoal	Manuel António Barbosa Gomes
Contabilidade	Paulo Fernando Ferreira Teixeira

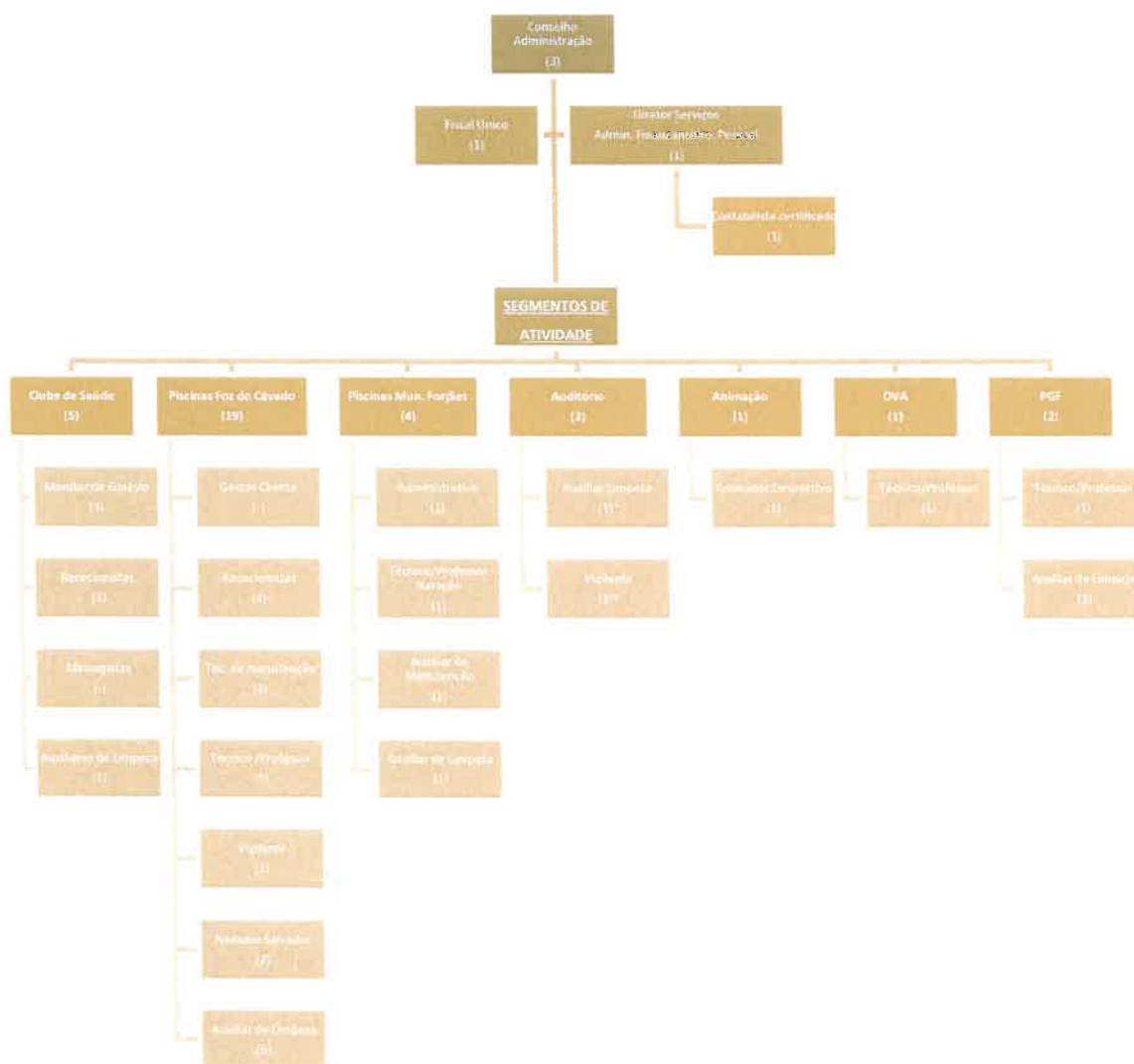
3. *Em caso de existência de um plano estratégico e de política de risco da empresa, transcrição da definição de níveis de risco considerados aceitáveis e identificação das principais medidas adotadas.*

Não existe um Plano estratégico implementado.

4. *Explicitação, ainda que por inclusão de organograma, das relações de dependência hierárquica e/ou funcional face a outros órgãos ou comissões da empresa.*

O organigrama funcional é o indicado no ponto 4.





5. Indicação da existência de outras áreas funcionais com competências no controlo de riscos.

Áreas funcionais com competências de controlo de riscos: Fiscalização (Fiscal Único). Nos termos do n.º 6 do art. 25.º da Lei n.º 50/2012, com redação atual, sem prejuízo das competências que lhe são atribuídas pela lei comercial, compete, em especial, ao Fiscal Único:

- a) Emitir parecer prévio relativamente ao financiamento e à assunção de quaisquer obrigações financeiras;
- b) Emitir parecer prévio sobre a necessidade da avaliação plurianual do equilíbrio de exploração da empresa local e, sendo caso disso, proceder ao exame do plano previsional previsto no n.º 5 do artigo



- 40.º;
- c) Emitir parecer prévio sobre a celebração dos contratos-programa previstos nos artigos 47.º e 50.º;
 - d) Fiscalizar a ação do órgão de gestão ou de administração;
 - e) Verificar a regularidade dos livros, registos contabilísticos e documentos que lhes servem de suporte;
 - f) Participar aos órgãos e entidades competentes as irregularidades, bem como os factos que considere reveladores de graves dificuldades na prossecução do objeto da empresa local;
 - g) Proceder à verificação dos valores patrimoniais da empresa local ou por ela recebidos em garantia, depósito ou outro título;
 - h) Remeter semestralmente ao órgão executivo da entidade pública participante informação sobre a situação económico-financeira da empresa local;
 - i) Pronunciar-se sobre qualquer assunto de interesse para a empresa local, a solicitação do órgão de gestão ou de administração;
 - j) Emitir parecer sobre os instrumentos de gestão previsional, bem como sobre o relatório do órgão de gestão ou de administração e contas do exercício;
 - k) Emitir a certificação legal das contas.

6. *Identificação e descrição dos principais tipos de riscos (económicos, financeiros, operacionais e jurídicos) a que a empresa se expõe no exercício da atividade.*

- i. Contratação: aquisição de bens e serviços (riscos financeiros e jurídicos);
- ii. Celebração, execução e fiscalização dos contratos, incluindo empreitadas (Riscos Financeiros e jurídicos e operacionais);
- iii. Contratação de pessoal (riscos jurídicos e operacionais);
- iv. Manutenção e gestão de Contratos de assistência técnica e prestação de serviços (Riscos económicos e jurídicos);
- v. Segurança das infraestruturas e rede informática (Riscos Operacionais);
- vi. Segurança de pessoas e bens (riscos operacionais)
- vii. Património (riscos operacionais, económicos e financeiros)
- viii. Comunicação externa (Riscos Operacionais e jurídicos).

7. *Descrição do processo de identificação, avaliação, acompanhamento, controlo, gestão e mitigação de riscos.*

Compete ao conselho de administração, ao administrador executivo e ao diretor dos serviços, zelarem pela implementação e eficácia das medidas de controlo. Compete igualmente a qualquer colaborador/a exercer controlo sobre os riscos associados à atividade da empresa local.

8. *Identificação dos principais elementos do SCI e de gestão de risco implementados na empresa relativamente ao processo de divulgação de informação financeira.*

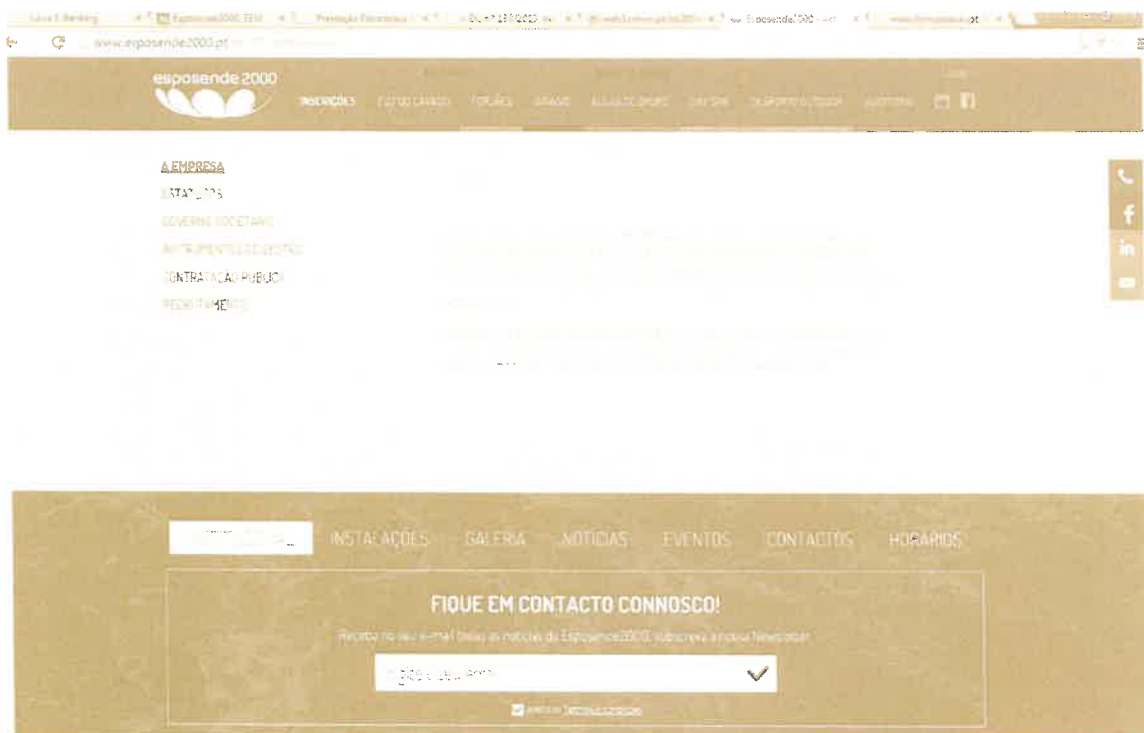
No processo de divulgação de informação financeira, a empresa cumpre com o disposto na lei e nos estatutos. No entanto, considera-se importante estabelecer, no SCI a implementar, informação sobre os seguintes elementos: 1. Responsável pela preparação e comunicação para o exterior; 2. Periodicidade do envio/divulgação; 3. Entidades a comunicar; 4. Forma de comunicação/divulgação; 5. Documentação associada a cada processo de divulgação.

C. Regulamentos e Códigos

1. *Referência sumária aos regulamentos internos aplicáveis e regulamentos externos a que a empresa está legalmente obrigada, com apresentação dos aspetos mais relevantes e de maior importância. Indicação da hiperligação do sítio na internet da empresa onde estes elementos se encontram disponíveis para consulta.*

Dispõe o artigo 53.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 133/2013 de 3 de outubro, com redação atual, que todas as informações que nos termos do presente decreto-lei estão sujeitas a divulgação pública são divulgadas no sítio na Internet da Unidade Técnica, o qual deve concentrar toda a informação referente ao sector público empresarial, **sem prejuízo da divulgação no sítio na Internet da própria empresa.**

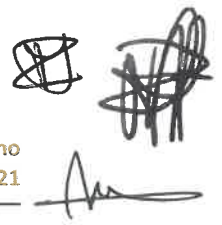
A empresa dispõe de uma área institucional sua página institucional em <https://www.esposende2000.pt/pt/37-institucional/>



2. *Referência à existência de um código de ética, com a data da última atualização, que contemple exigentes comportamentos éticos e deontológicos. Indicação onde este se encontra disponível para consulta, assim como indicação da forma como é efetuada a sua divulgação junto dos seus colaboradores, clientes e fornecedores. Menção relativa ao cumprimento da legislação e da regulamentação em vigor sobre medidas vigentes tendo em vista garantir um tratamento equitativo junto dos seus clientes e fornecedores e demais titulares de interesses legítimos, designadamente colaboradores da empresa, ou outros credores que não fornecedores ou, de um modo geral, qualquer empresa que estabeleça alguma relação jurídica com a empresa (vide artigo 47.º do RJSPE).*

A empresa previa compilar o seu Código de Ética e de Conduta durante o ano de 2021, para ser publicado em Diário da República. Este objetivo não foi alcançado por razões associadas à pandemia, mantendo-se o propósito para 2022.





3. *Referência à existência do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PGRCIC) para prevenir fraudes internas (cometida por um Colaborador ou Fornecedor de Serviços) e externas (cometida por Clientes ou Terceiros), com a data da última atualização, assim como a identificação das ocorrências e as medidas tomadas para a sua mitigação. Indicação relativa ao cumprimento da legislação e da regulamentação em vigor, relativas à prevenção da corrupção e sobre a elaboração do Relatório Identificativo das Ocorrências, ou Risco de Ocorrências (vide alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro). Indicação da hiperligação para acesso direto ao sítio na internet da empresa onde se encontra publicitado o respetivo Relatório Anual de Execução do PGRCIC (vide artigo 46.º do RJSPE).*

O Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PGRCIC) está disponível em <https://www.esposende2000.pt/pt/37-institucional/5-instrumentos-de-gestao/7-pgrcic/>. Não foram identificadas quaisquer irregularidades ou fraudes até à presente data que motivasse uma atualização do Plano.

D. Deveres especiais de Informação das Empresas Locais

1. *Indicação da plataforma utilizada para cumprimento dos deveres de informação a que a empresa se encontra sujeita, nomeadamente os relativos ao reporte de informação económica e financeira (vide alíneas d) a i) do n.º 1 do artigo 44.º do RJSPE), a saber:*

Em 2014 foi disponibilizado no site institucional da entidade, um menu onde está vertida a informação mais relevante da atividade da empresa e, bem assim, os dados relativos à estrutura de governo societário, de transparência e *accountability*. Esta informação foi permanentemente atualizada durante o ano de 2021.

Dispõe o artigo 42.º da Lei n.º 50/2012 que sem prejuízo do disposto na lei comercial quanto à prestação de informações aos sócios, as empresas locais devem facultar, de forma completa e atempadamente, os seguintes elementos aos órgãos executivos das respetivas entidades públicas participantes, tendo em vista o seu acompanhamento e controlo: a) Projetos dos planos de atividades anuais e plurianuais; b) Projetos dos orçamentos anuais, incluindo estimativa das operações financeiras com o Estado e as autarquias locais; c) Planos de investimento anuais e plurianuais e respetivas fontes de financiamento; d) Documentos de prestação anual de contas; e) Relatórios trimestrais de execução orçamental; f) Quaisquer outras informações e documentos solicitados para o acompanhamento sistemático da situação da empresa local e da sua atividade, com vista, designadamente, a assegurarem a boa gestão dos fundos públicos e a evolução institucional e económico financeira.

Refere a mesma norma legal, no n.º 2, que a violação do dever de informação previsto no n.º 1 implica a dissolução dos respetivos órgãos da empresa local, constituindo-se os seus titulares, na medida da culpa, na obrigação de indemnizar as entidades públicas participantes pelos prejuízos causados pela retenção prevista nos n.ºs 2 e seguintes do artigo 44.º.

No que concerne aos deveres de informação consagrados no artigo 42º da Lei n.º 50/2012, consideramos que a a Esposende 2000 cumpriu integralmente a norma tendo sido prestada informação sobre os documentos constantes nas alíneas a), b), c), d) e e) daquele artigo.



E. Sítio na internet

Tendo presente as normas vertidas na Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto e no Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, com redação atual, indicamos, de seguida, a medida do cumprimento destas normas durante o ano de 2021.

Dispõe o artigo 43.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, que as empresas locais “têm obrigatoriamente um sítio na internet, devendo manter permanentemente atualizada a seguinte informação”:

Norma	Grau de cumprimento	Observações
Contrato de sociedade e estatutos	✓	http://www.esposende2000.pt/pt/37-institucional/7-estatutos/
Estrutura do capital social	✓	http://www.esposende2000.pt/pt/37-institucional/6-governo-societario/2-informacao-societaria/
Identidade dos membros dos órgãos sociais e respetiva nota curricular	✓	http://www.esposende2000.pt/pt/37-institucional/6-governo-societario/1-orgaos-sociais/
Montantes auferidos pelos membros remunerados dos órgãos sociais	✓	http://www.esposende2000.pt/pt/37-institucional/6-governo-societario/1-orgaos-sociais/
Número de trabalhadores, desagregado segundo a modalidade de vinculação	✓	http://www.esposende2000.pt/pt/37-institucional/9-estrutura-de-recursos-humanos/18-numero-de-trabalhadores/
Planos de atividades anuais e plurianuais	✓	http://www.esposende2000.pt/pt/37-institucional/5-instrumentos-de-gestao/4-planos-de-atividades-e-orcamento/
Planos de investimento anuais e plurianuais	✓	http://www.esposende2000.pt/pt/37-institucional/5-instrumentos-de-gestao/4-planos-de-atividades-e-orcamento/
Orçamento anual	✓	http://www.esposende2000.pt/pt/37-institucional/5-instrumentos-de-gestao/4-planos-de-atividades-e-orcamento/
Documentos de prestação anual de contas, designadamente o relatório anual do órgão de gestão ou de administração, o balanço, a demonstração de resultados e o parecer do órgão de fiscalização	✓	http://www.esposende2000.pt/pt/37-institucional/5-instrumentos-de-gestao/3-prestacao-de-contas/
Plano de prevenção da corrupção e dos riscos de gestão	✓	http://www.esposende2000.pt/pt/37-institucional/5-instrumentos-de-gestao/7-pgrcic/
Pareceres previstos nas alíneas a) a c) do n.º 6 do artigo 25.º	✓	http://www.esposende2000.pt/pt/37-institucional/5-instrumentos-de-gestao/5-contratos-programa/



F. Prestação de serviço de interesse geral

1. *Referência ao contrato celebrado com a empresa pública que tenha confiado à empresa a prestação de um serviço público ou de interesse geral, respeitante à remuneração dessa atividade (vide n.º 3 do artigo 48.º do RJSPE).*

A melhor referência à prestação de um serviço de interesse geral está, exatamente, na constituição da Esposende 2000, e nos objetivos definidos no seu estatuto: Artigo 6º, n.º 1 – “A Esposende 2000, EM tem como objeto principal a gestão, manutenção, exploração e concessão dos equipamentos sociais que, para esses fins, lhe sejam destinados pela Câmara Municipal de Esposende, bem como a promoção e realização de atividades de animação desportiva, recreativa e cultural, iniciativas de carácter socioeconómico, científico e turístico”.

Anualmente, a empresa local estabelece com o Município de Esposende um contrato programa para os projetos sociais, alicerçado no disposto no art. n.º 47.º da Lei 50/2012, de 31 de agosto, com redação atual.

Para o ano de 2021 foi celebrado um contrato programa entre o Município de Esposende e a Esposende 2000, EM, onde esta se compromete a:

a) Disponibilizar as instalações de que é entidade afectatária para a concretização de projetos e ações dirigidas à comunidade, e proceder ao respetivo enquadramento técnico qualificado quando for necessário e da sua competência, designadamente:

- i) **Piscinas:** Natação no Ensino Pré-Escolar, Atividades de Enriquecimento Curricular, Educação Física nos 2º e 3º Ciclos do Ensino Básico, no Ensino Secundário e no Ensino Profissional, nos projetos dirigidos à terceira idade e crianças e jovens com necessidades educativas especiais, no âmbito do Apoio ao Associativismo Desportivo e do Apoio ao Associativismo decorrente de protocolos celebrados entre associações e o primeiro outorgante nesta matéria;
- ii) **Auditório:** Cedência do espaço e meios técnicos e humanos para atividades a desenvolver pelas Escolas, associações concelhias, grupos de teatro, música, dança, ou outros desde que devidamente credenciados para o efeito pela Câmara Municipal.
- iii) **Projeto Desporto nas Freguesias** – Deslocação de técnicos qualificados às freguesias onde serão ministradas aulas de educação física adaptada à população sénior.
- iv) **Acompanhamento técnico e monitorização do Bóccia nas freguesias** – Deslocação de técnicos qualificados às freguesias onde serão ministradas aulas adaptadas à população sénior.
- v) **Gestão do Polidesportivo de Fão** – assunção da direção técnica e gestão operacional deste equipamento desportivo municipal, fazendo também a gestão das reservas de Escolas, Associações Desportivas e Clubes, mediante as condições especiais de acesso.

O Contrato programa celebrado com o Município de Esposende para o ano de 2021 contemplava uma verba de 275.000 euros para os vários projetos sociais. Tendo em conta o encerramento das instalações por determinação administrativa e a conseqüente suspensão da maioria dos projetos sociais, a Esposende 2000 procedeu ao acerto dos montantes nos termos do disposto na Cláusula Primeira, n.º 1, al. b), do Articulado do referido contrato-programa, tendo por base os seguintes critérios:

1. Nas Piscinas Foz do Cávado e Piscinas Municipais de Forjães, o critério utilizado foi o descrito na nota justificativa do contrato programa, tendo em conta o rácio *utilização social/utilização total*.

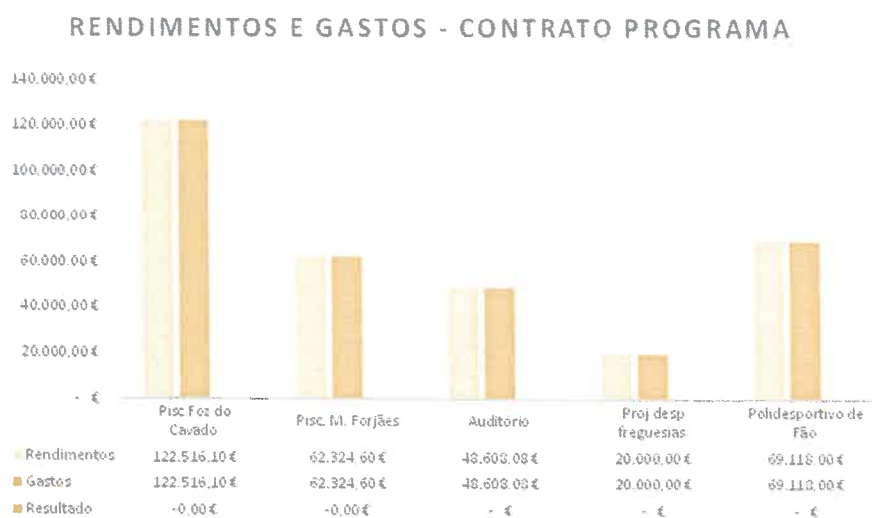


- i. *Piscinas Foz do Cávado - No apuramento dos gastos foi considerada uma taxa de imputação até 25% das rubricas da estrutura de gastos prevista para o ano de 2021, com exceção do período decorrente entre 1 de agosto e 30 de setembro, onde não foi imputada qualquer percentagem dada a reduzida expressão da componente social.*
- ii. *Piscinas Municipais de Forjães - Foi considerada uma taxa de imputação de até 55% da estrutura de gastos imputáveis aos projetos sociais para ano de 2021, com exceção do período decorrente entre 1 de agosto e 30 de setembro, onde não foi imputada qualquer percentagem dada a reduzida expressão da utilização social neste período.*

2. No Auditório Municipal, Pavilhão Gimnodesportivo de Fão e Programa Desporto nas Freguesias, o critério adotado foi o da compensação global dos gastos incorridos, ou seja, lucro zero, uma vez que a determinação de encerramento das instalações resultou de um acontecimento inesperado e imprevisível, que não foi acautelado no respetivo contrato-programa.

Com efeito, o valor global do contrato foi ajustado de 275.000,00 € para 216.768,90 €, tendo sido creditado ao Município de Esposende o montante de € 58.231,10, já no decurso do exercício económico de 2022.

O resultado das operações associadas aos projetos sociais foi o seguinte:



€ 216.769

VALOR FINAL DO CONTRATO PROGRAMA

23.4%

PESO DO CONTRATO PROGRAMA NA EXPLORAÇÃO

2. *Referência às propostas de contratualização da prestação de serviço público apresentadas ao titular da função acionista*

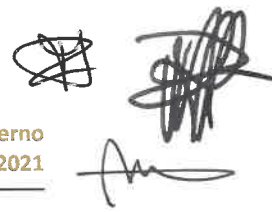


Segmento	Métrica	Objetivo	METRICA	Objetivo	N.º de	Grau de cumprimento
		Quantitativo definido 2021	QTD definida	Quantitativo cumprido	utilizações efetivas	
Auditório	Cedências do espaço	200	90%	121	121	67,2%
	Cinema Júnior e sénior	3225	80%	1902	1902	73,7%
Piscinas Foz Cávado	Adaptação meio Aquatico	6000		898	898	18,7%
	Pre Escolar e 1º Ciclo NEE	3800		648	648	21,3%
	Dar Vida aos Anos - DVA	1100	80%	130	1657,5	14,8%
	Aprend Geral (Tarifa Social) A	50		10	80	25,0%
	Aprend Geral (Tarifa Social) B	100		0	0	0,0%
	Clubes e Associações Desportivas	1250		450	450	60,0%
	Entradas eventos desportivos, recreativos e turísticos	1000	60%	10	10	1,7%
Entradas Programas Voluntariado	400		130	130	54,2%	
Piscinas Municipais de Forjães	Adaptação meio Aquatico	3000		1548	1548	64,5%
	Pre Escolar e 1º Ciclo NEE	800		0	0	0,0%
	2º, 3º Ciclo Ensino Básico	800	80%	535	535	83,6%
	Dar Vida aos Anos - DVA - Mensalidades	438		103	103	29,4%
	Aprend Geral (Tarifa Social) A	70		5	40	8,9%
	Aprend Geral (Tarifa Social) B	80		45	360	70,3%
	Aulas esporádicas DVA	0	-	21	21	100,0%
	Entradas gratuitas no âmbito dos Programas de Voluntariado apoiados pelo Município de Esposende	120	60%	32	32	44,4%
Programa Desporto nas Freguesias	Participações Desporto Freguesias	4200	80%	746	746	22,2%
	Avaliações físicas	200	80%	190	190	95,0%
	Projeto Bóccia nas Freguesias (participantes)	300	80%	320	960	106,7%
Pavilhão Gimnodesportivo de Fão	N.º de horas de cedência de instalações (Escolas)	752	80%	336	0	55,9%
	N.º de horas de cedência de instalações (Clubes e Associações Desportivas)	1516	80%	1016,5	0	83,8%
	N.º de horas de cedência de instalações Jogos	100	80%	94	0	117,5%

a. que elaborou uma proposta de contratualização da prestação de serviço público;

Foi elaborada pelo Conselho de Administração a proposta e a respetiva fundamentação económica associada ao Contrato Programa para os Projetos Sociais para o ano de 2021, nos termos do disposto no art. n.º 47.º da Lei n.º 50/2012 de 31 de agosto.

b. que essa proposta foi apresentada ao titular da função acionista responsável;



A proposta referida na alínea anterior foi aprovada pela Assembleia Municipal na sessão ordinária realizada no dia 30 de novembro de 2020, exarada no ponto 02.11 da Ata n.º 05/AM/2020 deste órgão deliberativo.

c. que a proposta cumpre com todos os requisitos legais definidos no n.º 1 do artigo 48.º do RJSPE

A proposta para o Contrato Programa para os Projetos Sociais, para o ano de 2021, cumpre com o disposto no art. n.º 47.º da Lei n.º 50/2012 de 31 de agosto, nos termos do parecer emitido pelo Fiscal Único datado de 2 de novembro de 2021.

VI. Remunerações

A. Competência para a determinação

- Indicação quanto à competência para a determinação da remuneração dos órgãos sociais, dos membros da comissão executiva ou administrador delegado e dos dirigentes da empresa.*

Remuneração dos membros dos órgãos sociais	Assembleia Geral dentro dos limites impostos pelo Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais (art. 25º, n.º 2 e 3, e art.º 30.º, n.º 2)
Remuneração dos membros da Assembleia Geral	Nos termos do n.º 8., do art. 25º do Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais, os membros da assembleia geral não são remunerados.

- Identificação dos mecanismos adotados para prevenir a existência de conflitos de interesses, atuais ou potenciais, entre os membros de órgãos ou comissões societárias e a empresa, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas (vide artigo 51.º do RJSPE).*
- Evidenciação ou menção de que resulte inequívoco o cumprimento por parte dos membros do órgão de administração do que dispõe o artigo 51.º do RJSPE, isto é, de que se abstêm de intervir nas decisões que envolvam os seus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas*

B. Competência para a determinação

Composição da comissão de fixação de remunerações, incluindo identificação das pessoas singulares ou coletivas contratadas para lhe prestar apoio.

Não existe comissão de fixação de remunerações. As remunerações dos órgãos sociais são fixadas por Lei, e, dentro dos limites desta, pela Assembleia Geral.

C. Estrutura das Remunerações

- Descrição da política de remuneração dos órgãos de administração e de fiscalização.*

O estatuto remuneratório do Conselho de Administração é fixado pela Assembleia Geral, observado o disposto nos normativos legais aplicáveis, nomeadamente a Lei 50/2012 e Estatuto do Gestor Público aprovado pelo DL n.º 71/2007, de 27/03, com redação atual (DL n.º 39/2016, de 28/07).





Na Assembleia Geral realizada no dia 15 de novembro de 2021, a Assembleia Geral aprovou o seguinte estatuto remuneratório dos membros dos órgãos sociais:

Presidente – Remuneração igual à auferida por um vereador a tempo inteiro da Câmara Municipal de Esposende, acrescido de despesas de representação no montante de 20% da remuneração:

Vogais: Não auferem que qualquer remuneração ou regalia da empresa.

A publicidade do estatuto remuneratório na página web da Esposende 2000, encontra-se cumprida em <https://www.esposende2000.pt/pt/37-institucional/6-governo-societario/1-orgaos-sociais/>

Membro do Órgão de Administração	Estatuto do Gestor Público			
	Fixado	Classificação	Remuneração mensal bruta (€)	
			Vencimento	Despesas de representação
Presidente (executivo) António Maranhão Peixoto	Sim	Vencimento Base	2.617,67 €	523,53 €

Membro do Órgão de Administração	Remuneração Anual 2021 (€)		
	Fixa	Variável	Bruta
Presidente (executivo) - António Maranhão Peixoto	43.914,16 €	0	43.914,16 €
			43.914,16 €

Membro do Órgão de Administração	Benefícios Sociais (€)							
	Valor do Subsídio de Refeição		Regime de Proteção Social		Seguro de Vida	SHST	Outros	
	Diário	Encargo anual da empresa	CGA	Encargo anual da empresa	Encargo anual da empresa	Encargo anual da empresa	Seguro Acidentes Trabalho	Encargo anual da empresa
[Nome]								
Presidente (executivo) - António Maranhão Peixoto	4,77 €	1.097,10 €	10.169,00 €	10.169,00 €	- €	34,67 €	614,51 €	614,51 €
		1.097,10 €		10.169,00 €	- €	34,67 €		614,51 €

2. *Indicação dos montantes pagos, por outras empresas em relação de domínio ou de grupo ou que se encontrem sujeitas a um domínio comum.*

N/A



3. *Indicação da remuneração paga sob a forma de participação nos lucros e/ou de pagamento de prémios e explanação dos motivos por que tais prémios e/ou participação nos lucros foram concedidos.*

N/A

4. *Referência a indemnizações pagas ou devidas a ex-administradores executivos relativamente à cessação das suas funções durante o exercício*

N/A

5. *Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros do órgão de fiscalização da empresa, podendo ser feita remissão para ponto do relatório onde já conste esta informação.*

Membro do Órgão de Fiscalização	Remuneração Anual 2021 (€)
	Bruta
Fiscal Único - RSM & Associados, SROC	2.640,00 €
	2.640,00 €

6. *Indicação da remuneração no ano de referência dos membros da mesa da assembleia geral.*

Os membros da Assembleia Geral não auferem de remuneração nos termos do disposto no art. 25º, n.º 8, do Regime Jurídico Da Atividade Empresarial Local E Das Participações Locais.

VII. Transações com partes Relacionadas e Outras

7. *Apresentação de mecanismos implementados pela empresa para efeitos de controlo de transações com partes relacionadas e indicação das transações que foram sujeitas a controlo no ano de referência.*

As transações com as partes relacionadas encontram-se evidenciadas nas Notas às Demonstrações Financeiras, no Ponto n.º 5.3, do Relatório e Contas.

8. *Informação sobre outras transações:*

a. *Procedimentos adotados em matéria de aquisição de bens e serviços;*

Nas aquisições de bens e serviços, a empresa aplica o Código dos Contratos Públicos.

b. *Identificação das transações que não tenham ocorrido em condições de mercado;*

N/A

c. *Lista de fornecedores com transações com a empresa que representem mais de 5% dos fornecimentos e serviços externos (no caso de ultrapassar 1 milhão de euros).*

Não se verificaram transações com volume superior a 1 milhão de euros.



VIII. Análise de sustentabilidade da empresa nos domínios económico, social e ambiental

A demonstração de sustentabilidade da empresa está vertida no Relatório de Gestão e nas Demonstrações financeiras reportadas ao exercício económico de 2021.

IX. Avaliação do Governo Societário

A avaliação do Relatório de Governo Societário encontra-se no Anexo 2 do presente documento.

X. Anexos do Relatório de Governo Societário

1. *Ata ou extrato da ata da reunião do órgão de administração em que haja sido deliberada a aprovação do RGS 2020.*

Anexo 1 (Ata n.º 5/2022 de 15.03.2022)

2. *Relatório do órgão de fiscalização a que se refere o n.º 2 do artigo 54.º do RJSPE.*

Anexo 2 (Avaliação do RGS 2020)

3. *Evidências da apresentação aos respetivos destinatários das Declarações a que se refere o artigo 52.º do RJSPE.*

4. *Ata da reunião da Assembleia Geral, Deliberação Unânime por Escrito ou Despacho que contemple a aprovação por parte dos titulares da função acionista dos documentos de prestação de contas (aí se incluindo o Relatório e Contas e o RGS) relativos ao exercício de 2020.*

Anexo 4 (Ata n.º 1/2021 de 31.03.2021)

Esposende, 15 de março de 2022

O Conselho de Administração:

António Maranhão Leiros
Flávia Alexandra Campos *Sebastião de Vilhena*





ATA N.º 05 / 2022 DE 15 / 03 / 2022

-----Aos quinze dias do mês de março de dois mil e vinte e dois, pelas dezassete horas, em sessão ordinária, reuniu o Conselho de Administração da Esposende 2000 – Actividades Desportivas e Recreativas, EM, Sociedade Unipessoal, Lda, na sua sede sita na Av. º Eng.º Eduardo de Arantes e Oliveira, n.º 851, em Esposende. -----

-----Presentes ao ato estiveram os Administradores, Senhores, Dr. António Maranhão Peixoto, Dr. Mário Rui Pereira Ferreira Neiva Losa e Dr.ª Maria Alexandra Campos Esteves Faria de Vilar e o secretário administrativo Dr. Manuel António Barbosa Gomes. -----

-----A reunião foi presidida pelo Senhor Dr. António Maranhão Peixoto e secretariada pelo Dr. Manuel Gomes. -----

-----Da convocatória constava a seguinte ordem de trabalhos (OT): -----

Ponto UM: Correspondência/informações para conhecimento. -----

Ponto DOIS: Leitura e aprovação da ata n.º 4/2022. -----

Ponto TRÊS: Relatório e Contas 2021 – Proposta. -----

Ponto QUATRO: Relatório de Governo Societário 2021 - Proposta. -----

Ponto CINCO: Relatório do n.º de trabalhadores desagregado segundo a modalidade de vinculação, relativo ao ano de 2021 - Proposta. -----

Ponto SETE: Outros assuntos de interesse: -----

-----Estando reunidas as condições legais e necessárias ao normal funcionamento do órgão, foi a sessão declarada aberta pelo Senhor Presidente. -----

Ponto UM: Correspondência/informações para conhecimento;-----

i) Foi informado o Conselho de Administração sobre a execução orçamental, bem como a situação financeira da Esposende 2000 reportada ao mês de fevereiro de 2022. -----

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO TOMOU CONHECIMENTO. -----

Ponto DOIS: Leitura e aprovação da ata n.º 4/2022; -----

Foi presente a minuta da ata da reunião do Conselho de Administração realizada no dia dez março de dois mil e vinte e dois. O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR A ATA NÚMERO 4/2022 REFERENTE À SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA DEZ DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS. -----

Ponto TRÊS: Relatório e Contas 2021 – Proposta. -----

Foi presente uma proposta com o Relatório e as Contas reportadas ao exercício económico de 2021, para análise e aprovação do documento final a submeter à Assembleia Geral da empresa. O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR O TEOR DO RELATÓRIO E CONTAS 2021 E REMETER O DOCUMENTO À ASSEMBLEIA GERAL DA EMPRESA PARA APRECIACÃO E VOTAÇÃO, NOS TERMOS LEGAIS E ESTATUTÁRIOS. -----

Ponto QUATRO: Relatório de Governo Societário 2021 - Proposta. -----

Foi presente uma proposta com o Relatório de Governo Societário reportado ao exercício económico de 2021, para análise e aprovação do documento final a submeter à Assembleia Geral da empresa. O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR O TEOR DO RELATÓRIO DE GOVERNO SOCIETÁRIO 2021 E REMETER O DOCUMENTO À ASSEMBLEIA GERAL DA EMPRESA PARA APRECIACÃO E VOTAÇÃO, NOS TERMOS LEGAIS.

Ponto CINCO: Relatório do n.º de trabalhadores desagregado segundo a modalidade de vinculação, relativo ao ano de 2021 - Proposta. -----

Foi presente uma proposta com o Relatório do n.º de trabalhadores desagregado segundo a modalidade de vinculação, reportado ao exercício económico de 2021, para análise e aprovação do documento final a submeter à Assembleia Geral da empresa. O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR O TEOR DO RELATÓRIO DO N.º DE TRABALHADORES DESAGREGADO SEGUNDO A MODALIDADE DE VINCULAÇÃO 2021 E REMETER O DOCUMENTO À ASSEMBLEIA GERAL DA EMPRESA PARA APRECIACÃO E VOTAÇÃO, NOS TERMOS LEGAIS.

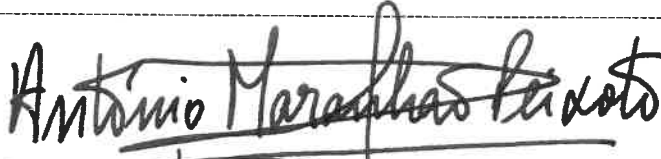

Ponto DOZE: Outros assuntos de interesse: -----

Foi analisada a evolução da situação epidemiológica no concelho e no país, e o impacto que continua a ter na atividade dos vários segmentos de atividade da Esposende 2000. -----

Foi também analisada pelo Conselho de Administração a situação da “guerra na Ucrânia” e o impacto altamente negativo sobre os Gastos Operacionais da empresa, em especial no preço da energia, cuja escalada é cada vez mais acentuada, aumentando assim a probabilidade de desequilíbrio à data de balanço, caso a mesma perdure no tempo. -----

E nada mais havendo a tratar, foi a sessão encerrada por volta das onze horas e dela lavrada a presente ata que depois de lida e aprovada vai pelos presentes ser assinada. -----

Assinaturas:



Maria Alexandra Campos Esboves Faria de Vilhena

RSM & Associados – Sroc, Lda

Av. do Brasil, 15-1º 1749-112 Lisboa (Sede)

T: +351 21 3553 550 **F:** +351 21 3561 952 **E:** geral.lisboa@rsmpt.pt

Rua da Saudade, 132-3º 4150-682 Porto

T: +351 22 2074 350 **F:** +351 22 2081 477 **E:** geral.porto@rsmpt.pt

www.rsmpt.pt

RELATÓRIO E PARECER DO FISCAL ÚNICO

Senhor Acionista,

No exercício das competências que nos são cometidas pelo artigo 25º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, acompanhamos a atividade da **ESPOSENDE 2000 – Actividades Desportivas e Recreativas, E.M. – Sociedade Unipessoal, Lda.**, durante o exercício de dois mil e dezoito, tendo procedido às verificações que tivemos por necessárias e obtido da Administração e dos serviços todos os esclarecimentos solicitados.

Apreçiamos o relatório de gestão e as contas do exercício, com os quais concordamos. Emitimos a certificação legal das contas que inclui duas ênfases relacionadas com pandemia provocada pelo COVID 19 e seus impactos a nível do exercício de 2020 e dos seus eventuais efeitos em 2021, bem como o relatório sobre a fiscalização efetuada, documentos que aqui se dão por reproduzidos.

O Conselho de Administração considera que, face à natureza da Entidade, especificidade desta crise empresarial, e os esforços por todos desenvolvidos na redução dos gastos, não está em causa o princípio de continuidade de exploração.

Recordamos que, nos termos do artigo 40º – “Equilíbrio de Contas”, da Lei 50/2012, de 31 de agosto – Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais, torna-se obrigatória a realização de uma transferência financeira a cargo do Município de Esposende (acionista único), com vista a equilibrar os resultados negativos que foram apurados neste exercício.

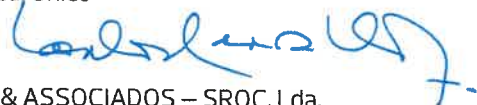
Nos termos do n.º 2 do artigo 54.º, em conjugação com o artigo 67.º, ambos do Decreto-Lei n.º 133/2013, damos nota que foi cumprida, pela Empresa, a exigência estabelecida no n.º 1 desse mesmo artigo em relação ao relatório de boas práticas de governo societário.

Tudo considerado, somos de parecer que Assembleia Geral Anual:

- a) Aprove o relatório de gestão e as contas do exercício de 2020, apresentados pela Administração;
- b) Aprove a proposta de aplicação de resultados, contida no relatório de gestão apresentada pela Administração;
- c) Proceda à apreciação geral da administração e fiscalização da sociedade e dela tire as conclusões referidas no artigo 455º do Código das Sociedades Comerciais.

Porto, 16 de março de 2021

O Fiscal Único



RSM & ASSOCIADOS – SROC, Lda.

Representada por Carlos de Jesus Pinto de Carvalho (Roc n.º 622)
registado na CMVM com o n.º 2060268

THE POWER OF BEING UNDERSTOOD
AUDIT | TAX | CONSULTING



Handwritten initials and a signature in the top right corner.

ASSEMBLEIA GERAL - ATA N.º 1/2021 de 31.MARÇO.2021.

Aos trinta e um dias do mês de março de dois mil e vinte e um, pelas nove horas e trinta minutos, reuniu, em sessão ordinária, no edifício dos Paços do Município, na União de Freguesias de Esposende, Marinhãs e Gandra, a Assembleia Geral da Esposende 2000-Actividades Desportivas e Recreativas, EM, Sociedade Unipessoal, Lda., matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Esposende sob o número único de matrícula e de Pessoa Coletiva 503879614, com capital social de cem mil euros, expressamente convocada para o efeito pela Senhora Eng.ª Alexandra Suzana Abreu de Faria Carvalho Roeger, na qualidade de Presidente da Mesa Assembleia Geral. --- A reunião foi presidida pela Senhora Eng.ª Alexandra Roeger e secretariada pelo Dr. Manuel Gomes, secretário da Mesa da Assembleia Geral; -----

Para além dos membros da Mesa estiveram presentes: o Arq.º António Benjamim da Costa Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Esposende, na qualidade de representante do Município de Esposende, nos termos da deliberação do executivo municipal de 19 de outubro de 2017, exarada na ata n.º 21/2017; o Dr. António Maranhão Peixoto, o Dr. Mário Rui Pereira Ferreira Neiva Losa e a Dr.ª Maria Angélica Barros Tomé da Cruz, do Conselho de Administração. -----

A Assembleia Geral foi convocada com a seguinte ordem de trabalhos: -----

PONTO UM: Apreciação, discussão e votação do Relatório de Gestão e Contas referentes ao exercício de 2020. -----

PONTO DOIS: Deliberar sobre a proposta de aplicação dos resultados de 2020;

PONTO TRÊS: Deliberar sobre o Relatório de Boas Práticas de Governo Societário. -----

PONTO QUATRO: Proceder à apreciação geral da Administração, nos termos do disposto no artigo 455º do CSC. -----

PONTO CINCO: Proceder à apreciação do Fiscal Único, nos termos do disposto no artigo 455º do CSC. -----

PONTO SEIS: Outros assuntos de interesse. -----

Estando reunidas as condições legais e necessárias ao normal funcionamento da reunião, tomou a palavra a Senhora Eng.ª Alexandra Roeger que, depois de saudar os presentes, declarou aberta a sessão, tendo iniciado de imediato os trabalhos -----

-----Passou-se então ao **PONTO UM** da ordem de trabalhos, onde foi presente o ofício número 09|SAF|2021 do Conselho de Administração com o seguinte teor "O Conselho de Administração da Esposende 2000 – Actividades Desportivas e Recreativas, EM, Sociedade Unipessoal, Lda., vem, pelo presente, submeter à Assembleia Geral, nos termos da Lei 50/2012 de 31 de agosto e dos Estatutos, o Relatório e Contas e o

*Relatório de Governo Societário referente ao ano de 2020, para apreciação. Sem outro assunto de momento, solícitos à prestação dos esclarecimentos que porventura se julguem oportunos, apresentamos os nossos melhores cumprimentos. Segue-se assinatura do Senhor Presidente". Após leitura do ofício, a Senhora Presidente da Mesa da Assembleia Geral deu a palavra ao Senhor Presidente do Conselho de Administração solicitando que procedesse à apresentação dos documentos de prestação de contas. Tomou então a palavra o Senhor Presidente do Conselho de Administração, que iniciou a sua apresentação sumariando os aspetos mais relevantes da vida da empresa durante o ano de 2020, referindo que, no concernente à atividade operacional, a Esposende 2000 registou um dos períodos mais conturbados da sua história, assinalando uma perda muito significativa dos rendimentos durante o exercício em apreço. Esta perda ficou a dever-se exclusivamente à pandemia da Covid-19 uma vez que a empresa iniciou o ano a crescer a dois dígitos. Prosseguiu destacando o papel de serviço público da Esposende 2000 que, mesmo durante os períodos de confinamento geral, foi capaz de inovar e proporcionar aos munícipes e público em geral, de forma acessível e gratuita, aulas on-line para que estes pudessem manter o bem-estar físico e mental. Terminou a sua intervenção apresentando os principais indicadores relativos à posição financeira da empresa relativamente ao exercício económico de 2020, que encerrou com os seguintes valores de balanço: ativo líquido € 960.774,35; passivo € 691.713,64; capital próprio € 269.060,71; resultado líquido do exercício € -265.220,95. **A Assembleia Geral, na pessoa do Representante Legal do Município de Esposende, o Senhor Arq. Benjamim Pereira, aprovou o Relatório de Gestão e as contas reportadas ao exercício económico de 2020. O Senhor Arq. Benjamim Pereira enalteceu o trabalho realizado pelo Órgão de Gestão que, num período de enormes dificuldades para a empresa, foi capaz de operar sem sobressaltos decorrentes, entre outros, da falta de liquidez, para o que contribuiu uma ação diligente e um rigoroso planeamento financeiro, que permitiu, inclusivamente, ao Município de Esposende, acomodar atempadamente no seu orçamento a verba necessária para a transferência destinada à cobertura de prejuízos.** -----*

-----Encerrada da discussão do ponto um passou-se para o **PONTO DOIS** da ordem de trabalhos tendo sido presente a seguinte proposta de aplicação dos resultados: O Conselho de Administração da Esposende 2000 – Actividades Desportivas e Recreativas, EM, Sociedade Unipessoal, Lda., propõe à Assembleia Geral que o Resultado Líquido de € -265.220,95, obtido no final do exercício económico de 2020, tenha a seguinte aplicação: € -265.220,95 – Resultados Transitados. **A Assembleia Geral aprovou a proposta de aplicação dos resultados nos exatos termos em que foi apresentada.** -----

-----Passou-se de seguida para o **PONTO TRÊS** da ordem de trabalhos tendo sido presente o Relatório de Governo Societário reportado ao ano de 2020. Após uma breve explanação, foi o mesmo submetido a votação. **A Assembleia Geral aprovou o Relatório de Governo Societário (RGS) referente ao ano de 2020.** -----

----- Prossequindo os trabalhos, passou-se para o **PONTO QUATRO** da ordem de trabalhos, onde, em obediência ao preceituado no art.º 455, n.º 1, do Código das Sociedades Comerciais, que determina que a Assembleia Geral, na sua reunião anual,

gr
f
d

proceda à apreciação geral da Administração e da fiscalização da sociedade, **A Assembleia Geral, na pessoa do representante legal do Município de Esposende, aprovou o voto de confiança no Conselho de Administração, em cada um dos seus membros, pelo excelente desempenho das suas funções durante o exercício económico de 2020.** -----

---Encerrada a discussão do ponto quatro passou-se para o **PONTO CINCO** da ordem de trabalhos, onde, tendo em vista o cumprimento do disposto no art.º 455, n.º 1, do Código das Sociedades Comerciais, que determina que a Assembleia Geral, na sua reunião anual, proceda à apreciação geral da Administração e da fiscalização da sociedade. **A Assembleia Geral, na pessoa do representante legal do Município de Esposende, aprovou o voto de confiança no Fiscal Único pela forma empenhada e diligente como cumpriu as suas funções de acompanhamento e fiscalização da sociedade durante o ano de 2020.** -----

----Passou-se então ao **PONTO SEIS** e último da ordem dos trabalhos, onde foi analisado e discutido o impacto que a atual situação epidemiológica provocada pela COVID-19 continua a ter na empresa municipal, que se viu novamente forçada a suspender a sua atividade, por determinação administrativa, a partir do dia 15 de janeiro de 2021. Sobre este assunto o Senhor Presidente do Conselho de Administração aludiu ao ponto 4. do Relatório de Gestão “Acontecimentos após a data do balanço” que aqui se dá por transcrito. Prosseguiu reforçando a importância de se analisar e distinguir a qualidade dos resultados obtidos no final do exercício de 2020, e muito provavelmente no final de 2021, cujos desequilíbrios devem ser interpretados como circunstanciais ou conjunturais e não de natureza estrutural, já que a Esposende 2000 vinha numa senda de resultados positivos a consolidar a sua estrutura financeira. **O Representante do Município na Assembleia Geral, Arq. Benjamim Pereira, elogiou uma vez mais o trabalho desenvolvido pelo Conselho de Administração, ressaltando que esta fase, apesar de francamente desfavorável para a empresa, deve ser aproveitada para a preparação da retoma com novos projetos e iniciativas que contribuam no futuro próximo para apoiar a exploração e reforçar a posição financeira da Esposende 2000. No que concerne à candidatura em curso no âmbito da eficiência energética, o Arq. Benjamim Pereira lembrou o atraso na decisão por parte CCDD-N, reconhecendo que a sua execução contribuirá de sobremaneira para o cumprimento dos objetivos elencados pelo Conselho de Administração. Concluiu referindo que a Esposende 2000 poderá, no futuro próximo, receber novas competências de gestão, designadamente nas áreas de intervenção incluídas no pacote de transferência de competências para os Municípios.** -----

---E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão por volta das onze horas e vinte e cinco minutos, e dela lavrada a presente ata que depois de lida e aprovada vai ser assinada pelo Representante do Município de Esposende, pela Senhora Presidente da Mesa da Assembleia Geral e por mim que, na qualidade de Secretário, a redigi.

Assinaturas:

Alexandra Sejer